**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos sete indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. A contratação é necessária para promover e desenvolver um adequado processo de educação permanente com a utilização do sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para análise de dados do sistema e-SUS, APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS, instituído pela portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019.
3. **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**
   1. Considerando que os serviços serão realizados por profissionais com experiência na área conforme documentos, diplomas, certificados e currículo lattes que comprovam o profissionalismo da contratada.
4. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Locação de sistema de Business Intelligence (BI) Raylon para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do ciclo 2022 do Previne Brasil, durante o período de 12 meses;
   2. Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, APP Território, sistema de business intelligence, APP Atividade Coletiva, e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do ciclo (2022) do Previne Brasil, durante o período de 12 meses;
   3. Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema de business intelligence e e-SUS APS PEC via plataforma Moodle, durante o período de 12 meses;
   4. Apresentação introdutória sistema de business intelligence e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h);
   5. Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão, durante o período de 12 meses;
   6. Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 3h);
   7. Envio de relatórios mensais relacionados aos indicadores do Previne Brasil;
5. **DEMAIS CONDIÇÕES**
   1. O valor unitário deverá considerar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
   2. É de responsabilidade da contratada os custos com deslocamento de profissional e equipamentos para a prestação dos serviços.
   3. São de responsabilidade da contratada todos os equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, bem como a obrigação de utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança e de medicina do trabalho.
6. **DOS VALORES E DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento dos serviços será mensal, no valor de R$ 1.424,17 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos);
   2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica ao Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo servidor responsável e/ou fiscal do contrato;
   3. O valor total da contratação é de R$ 17.090,04 (dezessete mil e noventa reais e quatro centavos).
7. **DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**
   1. O contrato terá duração de 12 meses;
8. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**
   1. A fiscalização dos serviços deste termo será exercida pelo Município, através da servidora designada Yasmim Rossi Rottoli;
   2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações da Secretaria da Educação sendo a disponibilidade orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

Imigrante, 03 de novembro de 2022.

**Jóice Cristina Horst**

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social